



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1198, de 09 de janeiro de 2001.

**Autoriza o Município a contratar
serviço de radiologia.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar
serviço de radiologia, para atendimento da demanda eletiva dos Postos de Saúde e
das emergências do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º - O atendimento das emergências do Pronto Socorro terão
atendimento 24 horas, e os exames contrastados, eletivos ou não, deverão ser
autorizados pela Secretaria de Município da Saúde.

Art. 3º - Os exames em geral obedecerão a 2,9 da tabela do SUS
(Sistema Único de Saúde).

Parágrafo Único – Excetuam-se desta tabela os seguintes exames,
que terão aplicada a tabela de 2,5 do SUS:

- a) Uretrocistografias;
- b) Urografias;
- c) Artrografias;
- d) Esôfago;
- e) Hiato;
- f) Estômago e Duodeno;
- g) Clister opaco com duplo contraste.

Art. 4º - O prazo do presente contrato será de 02 (dois) meses, a
contar de 02 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e hum (2001).**


**JORGE ABDALLA,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:

